

Requerimento n° 0/6 /2022.

Proponentes: Haroldo S. Gonçalves, José C. da Rocha e Geilson J. Lampa.

Assunto: Solicitam informações a lei Municipal Nº 1.253/2021.

EXPOSIÇÃO FÁTICA

A função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal, no seu art. 31.

Isso significa que é responsabilidade do vereador fiscalizar e controlar as contas públicas. A Câmara Municipal foi encarregada pela Constituição da República de acompanhar a execução do orçamento do Município e verificar a legalidade e legitimidade dos atos do Poder Executivo, primando pelas ações que resultem no bem-estar da população e na correta aplicação dos recursos públicos.

Neste ambiente, cabe a nós, representantes do povo, fiscalizarmos inúmeros atos do executivo.

Portanto, com base nos deveres constitucionais de fiscalização e para acompanhar os atos do Poder Executivo, **são de suma importância esclarecimentos acerca do tema.**

Conclusão:

Sendo assim, os subscritores do presente requerimento solicitam, após anuência do Soberano Plenário desta Casa Legislativa, que seja oficiado o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, para que o mesmo, no prazo legal estabelecido na LOM, preste as seguintes informações:

1. Envie documentos e fotos comprovando o cumprimento integral da lei municipal acima indicada, a qual visa dar transparência ao uso dos bens públicos.



2. Caso a lei acima não esteja sendo cumprida, informe e comprove qual a motivação para o não cumprimento da legislação, indicando qual autoridade não deu o devido cumprimento do ato legal;

Sumidouro, 13 de setembro de 2022.

Macoldo Auedy Joma Haroldo Suraty Gonçalves

Vereador

Geilson Jasmim Lampa

Vereador

José Carlos da Rocha

Vereador